

informacao/sglicitacoes, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2026.

Belziram José de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NIPE: 17.137005.000021/2026-61
OBJETO: Aquisição de Bateria Selada de 12v.
INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/09/2026 (18h00min) até 01/10/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 01/10/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NIPE: 17.137010.000160/2026-16.
OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado na realização do exame de colonoscopia em ambiente hospitalar - DEMANDA JUDICIAL.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/09/2026 (18h00min) - 05/10/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 05/10/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 063, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO"

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO", na modalidade presencial, sendo ofertadas 25(vinte e cinco) vagas em turma única, com carga horária de 18 horas/aula, nos dias de 14, 15 e 16 de outubro de 2026, o curso abordará conceitos e a importância da qualidade no atendimento público; Formas e Técnicas de aplicação de atendimento de qualidade em serviço; A qualidade na prestação do serviço público.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO", sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas - EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
28/09	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 29/09	Início das Inscrições - https://doity.com.br/qualidade-no-atendimento-aplicado-ao-servio-pblico
12h do dia 08/10	Encerramento do período de Inscrições.
09/10	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
14/10 (Quarta-feira)	Início do curso capacitação "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO" - EGP.
15/10 (Quinta-feira)	Curso de capacitação "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO" - EGP.
16/10 (Sexta-feira)	Curso de capacitação "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO" - EGP.

II - DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO", será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no ANEXO - A deste Edital.
2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 18 horas/aula ministradas das 13h às 19h nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas - EGP, disponibilizará o total de 25 (vinte e cinco) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.
3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.
3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:
4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;
4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.
4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 29/09 às 12h do dia 08/10/2026.
5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/qualidade-no-atendimento-aplicado-ao-servio-pblico> no prazo estabelecido por este Edital.
5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme ANEXO B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegoverno@palmas.to.gov.br no período das 08h do dia 29/09 às 15h do dia 08/10/2026.
5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.
5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com

todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegoverno@palmas.to.gov.br e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação em "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO", ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas as etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 18 horas/aula.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas - EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas - EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas - EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII - DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de TURMA ÚNICA curso de capacitação e "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO", a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na cidade de Palmas /TO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/SEPLAN nº. 063/2026.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
ATO Nº 1.295 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO", tem por objetivo capacitar os servidores para que possam compreender a importância da ética e da humanização no atendimento ao público; Entender a assertividade de uma comunicação eficaz no atendimento; Fornecer subsídios para a formação do servidor público enquanto agente ético, perspicaz, autoconfiante e proativo. O referido curso será realizado em TURMA ÚNICA, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 18 h/a	
14/10 (Quarta-feira)	Breve histórico da evolução do Estado; Novo Cidadão; Novas exigências e o Papel do servidor atendente na organização; Ética na esfera pública; A organização pública e a missão institucional; Percepção; Comunicação; O Trabalho em equipe e a Comunicação Eficaz.
15/10 (Quinta-feira)	Relacionamento Interpessoal; A questão do Estereótipo/ preconceito; Empatia; Contribuinte Interno e Externo; Momento da verdade - Um Conceito Fundamental; O que diferencia trabalho em grupo do trabalho em equipe.
16/10 (Sexta-feira)	Compreensão dos perfis comportamentais; Empatia - Cliente interno e externos; Momento da verdade - um conceito fundamental; A organização pública e a missão institucional - Percepção; O Atendimento; As habilidades emocionais necessárias para o atendimento ao público; Atendendo às pessoas com deficiência; Atendendo pessoa em Vulnerabilidade Social.

INSTRUTOR
JOSÉ MARCOS S. CARDOSO, Administrador pelo CEULP/IULBRA. Especialista em Comunicação Empresarial e Marketing pela FALBE/ITOP. Docência do Ensino Superior pela FACUMINAS. Mestrando em Administração e Gestão de Negócios pela Universidade Europeia do Atlântico. Consultor do Sebrae em Marketing (Pesquisa de Mercado, Análise mercadológica e Atendimento), Planejamento Empresarial (Diagnóstico, Planejamento Estratégico e Plano de Negócio) e Gestão de Pessoas (Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas e Liderança). Instrutor da Escola de Governo de Palmas nas áreas de Desenvolvimento Humano, Gestão Administrativa e Comunicação e Marketing.

ANEXO B - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____ matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIDADE NO ATENDIMENTO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO" conforme orientações descritas no Edital EGP/SEPLAN nº. 063/2026. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, TURMA ÚNICA com aulas presenciais das 13h às 19h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de ____ de 2026.

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata

Assinatura do(a) Servidor(a)

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2026. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirme a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 6596 (seis mil quinhentos e noventa e seis).

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76/2026 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no site: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de penalidades publicadas neste Edital: 3356 (três mil trezentos e cinquenta e seis).

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)

COMPROMITENTE: Município de Palmas, CNPJ nº 24.851.511/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, representada pelo Secretário Municipal Israel Henrique de Melo Sousa.

COMPROMISSÁRIA: SPE 18 Incorporação Orla Ltda, CNPJ nº 21.455.000/0001-56, representada por seu representante legal, Guilherme de Rezende Pinheiro.

OBJETO: Pagamento, em pecúnia, da contrapartida financeira decorrente da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor apurado, vinculada ao empreendimento imobiliário localizado na Orla 14 - Graciosa, Avenida Orla, Quadra 38, Lote 05, Palmas/TO, nos termos do Processo Administrativo nº 2021075361 e do Termo de Compromisso originário nº 07/2021.

VALOR: R\$ 719.511,59 (setecentos e dezenove mil quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei Complementar Municipal nº 400/2018 (Plano Diretor de Palmas); Lei Complementar Municipal nº 274/2012; Decreto Municipal nº 421/2013.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até a expedição do Habite-se Total da obra aprovada, condicionada ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, em especial o pagamento integral da contrapartida financeira.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)

COMPROMITENTE: Município de Palmas, CNPJ nº 24.851.511/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, representada pelo Secretário Municipal Israel Henrique de Melo Sousa.

COMPROMISSÁRIA: SPE 28 Parque Ltda, CNPJ nº 20.442.242/0001-69, representada por seu representante legal, Guilherme de Rezende Pinheiro.

OBJETO: Pagamento, em pecúnia, da contrapartida financeira decorrente da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor apurado, vinculada ao empreendimento imobiliário localizado no Lote 02, Alameda 02, Quadra ARSE 41, Conjunto HM-02, do Loteamento Palmas/TO, nos termos do Processo Administrativo nº 00000.0.070917/2024 (volume 1) e do Termo de Compromisso originário nº 06/2024.

VALOR: R\$ 584.773,20 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei Complementar Municipal nº 400/2018 (Plano Diretor de Palmas); Lei Complementar Municipal nº 274/2012; Decreto Municipal nº 421/2013.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até a expedição do Habite-se Total da obra aprovada, condicionada ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, em especial o pagamento integral da contrapartida financeira.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS

RESOLUÇÃO/CMDU Nº 18/2026

Dispõe sobre a atuação e as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU como Agente de Condução Político-Estratégica do processo de Revisão da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, que institui o Plano Diretor Participativo de Palmas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 296, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, combinado com o art. 3º, inciso VII, da Lei nº 3.046, de 26 de dezembro de 2023; com fulcro na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; combinado com o Ato nº 1.261 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; e no uso das competências previstas no art. 10 da Lei nº 3.046, de 26 de dezembro de 2023, concomitante com o art. 13 do Regimento Interno do CMDU;

Considerando o disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece a obrigatoriedade de revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 (dez) anos;

Considerando a necessidade de assegurar a gestão democrática e a participação popular ampla, transparente e igualitária em todas as etapas de revisão da legislação que trata do planejamento e ordenamento urbanístico de Palmas;

Considerando o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, segundo o qual a coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, mediante a efetiva participação do Poder Público e da sociedade civil em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões;

Considerando a conveniência de utilizar uma estrutura institucional permanente para a condução político-estratégica da Revisão do Plano Diretor, evitando a criação de estruturas paralelas ou temporárias e fortalecendo a continuidade, a legitimidade e a integração do processo;

Considerando a necessidade de estabelecer, de forma expressa, as atribuições do CMDU no acompanhamento das diferentes etapas da Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU como Agente de Condução Político-Estratégica do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas, competindo-lhe promover o acompanhamento, a articulação institucional e a integração das dimensões técnica, política e participativa ao longo de todas as etapas do processo.

Parágrafo único. A atuação do CMDU como Agente de Condução Político-Estratégica será exercida de forma compartilhada entre o Poder Público e a sociedade civil, em consonância com os princípios da gestão democrática da cidade e da participação social no planejamento urbano.

Art. 2º A atuação do CMDU como Agente de Condução Político-Estratégica não substitui nem se sobrepõe às atribuições dos órgãos e equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos, mapas, análises, propostas e demais produtos técnicos necessários à Revisão do Plano Diretor.

§ 1º Compete às equipes técnicas responsáveis desenvolver os estudos e produtos técnicos necessários ao processo, cabendo ao CMDU acompanhar sua evolução, apreciar seus resultados e promover a articulação institucional e participativa correspondente.

§ 2º A eventual contratação de consultorias ou empresas especializadas para apoio técnico à Revisão do Plano Diretor não afasta a competência do CMDU quanto à condução político-estratégica do processo.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDU

Art. 3º Compete ao CMDU, na condição de Agente de Condução Político-Estratégica da Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas - PDP:

I - acompanhar integralmente o processo de Revisão do Plano Diretor, desde sua organização inicial até a consolidação das propostas e do Anteprojeto de Lei;

II - cooperar com a articulação político-institucional entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na Revisão do Plano Diretor;

III - acompanhar a atuação das equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos estudos e produtos previstos no Plano de Trabalho;

IV - acompanhar as etapas, atividades, produtos e estratégias estabelecidos no Plano de Trabalho;

V - apreciar e formular recomendações sobre o Plano de Trabalho da Revisão do Plano Diretor;

VI - apreciar e formular recomendações sobre o Plano de Comunicação e Mobilização Social, especialmente quanto às estratégias destinadas à divulgação, mobilização e participação da sociedade;

VII - acompanhar a realização de seminários, oficinas, reuniões comunitárias, encontros temáticos, audiências públicas e demais atividades participativas previstas no processo;

VIII - acompanhar a adoção de mecanismos que assegurem a ampla divulgação das informações e dos produtos produzidos durante a Revisão do Plano Diretor;

IX - acompanhar os resultados da Leitura Técnica e da Leitura Comunitária;

X - apreciar e formular recomendações sobre o Diagnóstico Municipal, considerando a integração entre as informações técnicas e as contribuições da sociedade;

XI - apreciar e formular recomendações sobre as diretrizes, propostas, instrumentos e demais mecanismos de ordenamento territorial propostos no âmbito da Revisão do Plano Diretor;

XII - solicitar, quando necessário, esclarecimentos, informações ou complementações às equipes técnicas responsáveis pelos produtos da Revisão do Plano Diretor;

XIII - apreciar, discutir e formular recomendações sobre o Anteprojeto de Lei do Plano Diretor, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo;

XIV - acompanhar o encaminhamento do Anteprojeto de Lei às instâncias subsequentes de análise e deliberação; e

XV - exercer outras atribuições relacionadas à condução político-estratégica da Revisão do Plano Diretor que sejam necessárias ao cumprimento das finalidades desta Resolução, respeitadas as competências dos demais órgãos e instâncias envolvidos.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 4º Compete ao CMDU, como Agente de Condução Político-Estratégica do processo de Revisão do PDP, no âmbito da participação social:

I - acompanhar a implementação das estratégias de mobilização e participação social previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Comunicação e Mobilização Social;

II - contribuir para a definição de estratégias destinadas à ampliação e à diversificação da participação da sociedade;

III - acompanhar a participação dos diferentes segmentos sociais nas atividades da Revisão do Plano Diretor;

IV - acompanhar a realização das atividades participativas previstas em cada etapa da revisão;

V - acompanhar o registro, a sistematização e a análise das contribuições apresentadas pela sociedade;

VI - zelar para que as contribuições sociais sejam consideradas na elaboração dos diagnósticos, diretrizes, estratégias, propostas e instrumentos do Plano Diretor;

VII - acompanhar a divulgação dos resultados das atividades participativas; e

VIII - contribuir com sugestões para a transparência e a publicidade das informações relacionadas à Revisão do Plano Diretor.

CAPÍTULO IV DA APRECIACÃO DOS PRODUTOS DA REVISÃO

Art. 5º Os principais produtos e resultados produzidos no âmbito da Revisão do Plano Diretor serão submetidos à apreciação do CMDU, observadas as atribuições dos órgãos e equipes responsáveis por sua elaboração.

§ 1º Serão submetidos à apreciação do Conselho, entre outros, os seguintes produtos e resultados:

- I - o Plano de Trabalho;
- II - o Plano de Comunicação e Mobilização Social;
- III - o Diagnóstico Municipal;
- IV - o Relatório de Diretrizes, Propostas e Instrumentos; e
- V - o Anteprojeto de Lei do Plano Diretor.

§ 2º A apreciação dos produtos pelo CMDU poderá resultar na apresentação de recomendações, sugestões, solicitações de esclarecimentos ou propostas de aperfeiçoamento, a serem avaliadas pelas equipes responsáveis, observadas as competências institucionais de cada órgão.

§ 3º Após a apreciação pelo CMDU, o Plano de Trabalho, o Plano de Comunicação e Mobilização Social, bem como o cronograma poderão ser objeto de ajustes, adequações ou atualizações pela equipe técnica responsável, sempre que necessários ao aprimoramento metodológico, à compatibilização entre as etapas, à adequação dos prazos, à incorporação de demandas identificadas no decorrer do processo ou ao atendimento de necessidades técnicas e operacionais supervenientes, desde que preservadas as diretrizes, os objetivos e os princípios estabelecidos para a Revisão.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO

Art. 6º O Plenário do CMDU constituirá a instância de apreciação das matérias relacionadas à sua atuação como Agente de Condução Político-Estratégica da Revisão do Plano Diretor, observadas as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 7º O CMDU poderá, para o adequado exercício de suas atribuições:

- I - convocar reuniões específicas para apreciação de matérias relacionadas à Revisão do Plano Diretor;
- II - solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades envolvidos no processo;
- III - convidar representantes de órgãos públicos, entidades, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e demais segmentos para participar de reuniões, debates e atividades;
- IV - promover reuniões, debates, seminários e outras atividades relacionadas à Revisão;
- V - constituir, quando cabível e nos termos de seu Regimento Interno, grupos de trabalho ou outras formas de organização interna para subsidiar a análise de matérias específicas; e
- VI - solicitar apoio técnico dos órgãos municipais e das equipes responsáveis pela Revisão para subsidiar suas discussões e deliberações.

Parágrafo único. A critério do Presidente, poderão ser convidados observadores para acompanhar as reuniões, sem direito a voto.

Art. 8º As manifestações, recomendações e deliberações do CMDU relacionadas à Revisão do Plano Diretor deverão ser formalizadas por meio dos instrumentos previstos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A atuação do CMDU como Agente de Condução Político-Estratégica será exercida durante todo o processo de

Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas, abrangendo as etapas de planejamento, leitura do território, diagnóstico, formulação de diretrizes e propostas, consolidação e análise do Anteprojeto de Lei.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, para fins da Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas, não será constituída comissão especial ou outra instância específica destinada à condução político-estratégica do processo, cabendo essa função ao próprio CMDU, nos termos desta Resolução.

Art. 10. No exercício de suas atribuições, o CMDU deverá observar os princípios da gestão democrática da cidade, da participação social, da transparência, da articulação institucional, da integração das políticas públicas e da construção compartilhada das decisões relativas ao desenvolvimento urbano municipal.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Plenário do CMDU, observadas a legislação aplicável, o Regimento Interno do Conselho e as competências dos demais órgãos e instâncias envolvidos na Revisão do Plano Diretor.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Robson Freitas Correa
Presidente do CMDU
ATO Nº 1.272 - NM

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 19/2026

Designa Membro para a Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 3º, da Lei nº 3.046, de 26 de dezembro de 2023, concomitante ao inciso VII, do Art. 11, do Regimento Interno do CMDU;

Considerando o INCISO III, do Art. 5º Lei Nº 3.488, de 14 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membro para a Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas, o seguinte representante:

Conselheiro Daybson Dias de Sousa.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Robson Freitas Correa
Presidente do CMDU
ATO Nº 1.272 - NM

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 20/2026

Delibera sobre o Relatório nº 13/2026/SECEX/PLAN/CTPTURF, referente ao Processo nº 00000.0.040590/2025, que trata da regularização fundiária de imóvel urbano..

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 3º da Lei nº 3.046, de 26 de dezembro de 2023, e conforme deliberação ocorrida na 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2026, realizada em 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório nº 13/2026/SECEX PLAN/CTPTURF, que se manifestou favoravelmente à regularização fundiária do imóvel situado na ARNE-81, Conjunto

QI-08, Lote 03, Alameda 05, do Loteamento ZEIS Santo Amaro, Palmas/TO, com área de 239,43 m² (duzentos e trinta e nove inteiros e quarenta e três centésimos de metros quadrados) e Matrícula nº 128.266, vinculado ao Sr. Maciel Rodrigues de Mendonça Neto por meio de compromisso particular de compra e venda.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º desta Resolução fundamenta-se nos seguintes atos instrutórios:

I. Relatório Social e Relatório de Vistoria (NUP 00000.9.311789/2025 e 00000.9.415515/2025);

II. Relatório Técnico do Setor Santo Amaro - Setor de Títulos, que conclui pela viabilidade da regularização imobiliária mediante o instituto da venda direta;

III. Parecer Jurídico nº 1390/2026/SUAD/PGM, que opinou pela possibilidade jurídica da alienação do imóvel público objeto dos autos;

IV. Laudo de Avaliação Mercadológica nº 519/2026/SEFAZ/DAIP;

V. Despacho Administrativo nº 027/2026 - CMDU;

VI. Despacho nº 240/2026/DPIM/PGM e,

VII. Despacho Administrativo nº 126/2026- CMDU

Art. 3º A conclusão do instrumento contratual fica condicionada à prévia análise e deliberação da Administração Pública Municipal acerca das seguintes pendências, recomendações e ressalvas:

I. Forma de pagamento: definição da modalidade de pagamento da alienação, especificando se ocorrerá à vista ou de forma parcelada, bem como as respectivas condições;

II. Preço de venda: definição do valor final da alienação, indicando se deverá ser adotado o valor constante da Planta de Valores Genéricos ou aquele apurado no correspondente Laudo de Avaliação Mercadológica, nº 519/2026/SEFAZ/DAIP, observando-se que a decisão final caberá à autoridade competente;

III. Resolução contratual por inadimplemento - Definição acerca do tratamento dos valores eventualmente pagos pelo comprador na hipótese de resolução do contrato, estabelecendo se haverá devolução ou retenção, total ou parcial, bem como a possibilidade de compensação de débitos, encargos e despesas suportados pela Administração.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Robson Freitas Correa
Presidente do CMDU
ATO Nº 1.272 - NM

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 21/2026

Delibera sobre o Relatório nº 10/2026/SECEX/PLAN/CTPTURF, referente ao Processo nº 00000.0.004852/2026, que trata da solicitação de doação de áreas públicas municipais.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 3.046, de 26 de dezembro de 2023, e conforme deliberação unânime ocorrida na 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2026, realizada em 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório nº 10/2026/SECEX/PLAN/CTPTURF, emitido em favor da Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins (FAERTO), que atesta a observância dos ritos processuais exigidos pelas legislações federal e municipal pertinentes, para a doação das seguintes áreas públicas:

I - Área Pública Municipal (APM) 20, alameda 16 da Quadra ARSE 141 - Habitação Multifamiliar - HM-04; e

II - Área Pública Municipal (APM) 20, alameda 05 da Quadra ARSE 142 - Habitação Multifamiliar - HM-05.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º desta Resolução fundamenta-se nos seguintes atos instrutórios:

I - Laudo de Avaliação Mercadológica nº 713/2026/SEFAZTD/DAIP, que estima os valores venais e delimita os parâmetros mercadológicos dos imóveis; e

II - Parecer nº 267/2026/GAB/PGM, que manifestou a viabilidade jurídica da doação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 3º O prosseguimento do feito fica condicionado ao cumprimento das exigências legais, administrativas e patrimoniais aplicáveis à desafetação e à doação de bens públicos municipais, mediante:

I - estrita motivação e fundamentação do interesse público por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo;

II - edição e aprovação de lei autorizativa específica;

III - previsão de cláusula de reversão e formalização dos encargos e obrigações da entidade beneficiária;

IV - consulta prévia às instituições competentes sobre a previsibilidade de implantação de equipamentos públicos e comunitários na APM 20 da Quadra ARSE 142; e

V - apresentação, por parte da Entidade Organizadora (EO), de projeto aprovado ou protocolado junto à Prefeitura Municipal de Palmas, no momento da submissão da proposta ao agente financeiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de setembro de 2026.

Robson Freitas Correa
Presidente do CMDU
ATO Nº 1.272 - NM

ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, realizada ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte e seis às quatorze horas e vinte e nove minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, situado na ACNE 1 - A. JK - Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 2º Andar, Palmas TO, a reunião foi presidida pelo Presidente, Sr. Robson Freitas Correa, que procedeu a 1. Abertura, comunicações e informes, onde agradeceu a disponibilidade de cada um dos membros representantes em participar dessa segunda reunião plenária ordinária do ano, passou a palavra a Srª Ana Beatriz da UFT que fez o convite para participação do curso de capacitação de Desenvolvimento Urbano e Direito à Cidade: Fundamentos e Aplicações em Palmas TO, demonstrando os objetivos e a importância do curso para o planejamento urbano, direito à cidade e participação social; 2. Posse dos novos Conselheiros, Apresentou-se o termo de posse dos novos conselheiros por meio do qual a Sra. Adriana Dias assumiu o cargo, representando o Centro Universitário Luterano de Palmas Ceulp/ULBRA, para mandato de 2 (dois) anos; 3. Verificação do quórum, o secretário-executivo Itamar Xavier, confirmou o quórum regimental, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Robson Freitas Correa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Sr. Pedro Henrique da Mata Ramalho, Secretaria Municipal de Transporte Público; Sr. Lúcio Milhomem Cavalcante Pinto, Secretaria-Executiva Municipal de Planejamento Urbano; Srº Noelson Ferreira Campelo, Secretaria Municipal da Fazenda; Sr. José Heluandir e Sr. Inaldo Lima, Associação Comercial e Industrial de Palmas - ACIPA; Srº Daniel Alencar Bardal, Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO; Sra. Adriana Dias, Centro Universitário Luterano de Palmas Ceulp/ULBRA; Srº Arthur Rosario da Lapa Moreira, Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Estado do Tocantins - CREA; Sra. Elaine Maria da Silva Basso Chiesa, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-TO; Sr. Daybson Dias de Sousa, Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do Tocantins - SEAGETO; Sra. Maria Aparecida Rozeno Lira Martins, Organização de Mulheres Amigas do Bem de Palmas - Omabep; Sr. Itamar Xavier da Silva e a Sra. Flávia da Silva Madureira, representaram a Secretaria-Executiva do CMDU. Como convidados: Srª Ana Beatriz A. Velas, UFT; Sr Marcos Vinicius M, SEMPDU; Sr Pedro H. M. Ramalho e o Srº Gustavo Oliveira, SEMOB; Srª Geovana Leal, Srª Alice Ribeiro Veloso, Srº Bruno Philipe F. da Silva e a Srª Gabriela Leal Silva, SEMPDU; Srª Elizangela Gonçalves, APRAFEPTO; Srº Raimundo Carlos P. da Silva e a Srª Ana Maria N. B. Silva, Arte e Vida; 4. Discussão e aprovação da RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 015/2026, que ALTERA a data da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da cidade de Palmas, a resolução foi devidamente lida e aprovada por unanimidade de votos; 5. Alteração de pauta - Inserção ou retirada, não houve alterações; 6. Ordem do dia: I. Leitura, discussão e aprovação da Minuta da ATA da 1ª Reunião ORDINÁRIA do CMDU/2026; a Minuta da Ata foi devidamente lida e aprovada por unanimidade de votos; II. Leitura, discussão e aprovação da Minuta da ATA da 1ª Reunião EXTRAORDINÁRIA do CMDU/2026; a Minuta da Ata foi devidamente lida e aprovada por unanimidade de votos; III. Discussão e aprovação da RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 14/2026, que Reestrutura os Comitês Técnicos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da cidade de Palmas, procedeu-se à leitura e à discussão da Resolução/CMDU nº 14/2026, a qual deliberou sobre a composição de quatro comitês técnicos. Submetida à votação, a referida resolução foi aprovada por unanimidade; IV. Apresentação da fase atual do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas; a) Projeto Ativa Palmas: explanação sobre a metodologia cronograma proposto; b) Projeto Adaptação: explanação sobre a metodologia e os instrumentos da Política Urbana com foco na adaptação climática. O Srº Marcos apresentou o processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas - TO que está estruturado em quatro fases: Fase I - Planejamento de trabalho, Fase II - Leitura de território, Fase III - Definição de diretrizes e propostas e Fase IV - Projeto de lei, cumpre destacar que as duas primeiras fases (Fase I e Fase II) já se encontram em pleno andamento; V. Criação do Grupo de Trabalho de suporte aos trabalhos técnicos do Plano Diretor; discutiu-se a criação do grupo de trabalho, cuja composição ficou definida pelas seguintes entidades: Associação Comercial e Industrial de Palmas (ACIPA); Centro Universitário Luterano de Palmas (Ceulp/ULBRA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-TO); Universidade Federal do Tocantins (UFT); e o Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do Tocantins (SEAGETO); VI. Manifestação do Plenário, foi formalmente reportado e cobrado pela Srª Adriana Dias que os processos que cumpriram todas as etapas técnicas e administrativas exigidas, tendo sido devidamente apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano mantém-se na Secretaria de Governo, registra-se a necessidade de que seja prestado esclarecimento formal acerca da permanência desses processos nesta casa. A demora injustificada paralisa políticas públicas de alto valor e prejudica inúmeras famílias. Além disso, exige-se dos órgãos competentes o mesmo comprometimento e celeridades demonstradas pelos conselheiros. Dessa forma, requer-se a justificativa para a retenção e a previsão para o envio dos processos à Câmara Municipal. Na oportunidade, o Conselho registrou a necessidade de esclarecimento formal por parte da Secretaria de Governo acerca da permanência de processos aprovados por este colegiado há aproximadamente quatro meses, sem o devido encaminhamento à Câmara Municipal. Foi ressaltado pelos conselheiros que a referida demora prejudica diretamente o interesse coletivo, visto que os projetos envolvem recursos expressivos destinados a famílias que aguardam a efetivação dessas políticas públicas. Ademais, destacou-se o comprometimento e a celeridades demonstradas pelo Conselho no atendimento às convocações de reuniões, esperando-se reciprocidade dos órgãos responsáveis pela tramitação. Diante disso, o Conselho deliberou formalizar pedido de justificativa para a retenção dos autos e a indicação de previsão para o envio definitivo dos processos ao Poder Legislativo. 7. Encerramento, Não havendo mais a relatar, o Presidente Sr. Robson Freitas, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte minutos. Sem mais a discutir, eu, Itamar Xavier da Silva, Secretário-Executivo do Conselho, com a Sra. Flávia Madureira, lavramos a presente ata que, depois de apreciada pela plenária, será assinada pelo Presidente e devidamente publicitada no diário oficial do município de Palmas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 272, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas das escolas, na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Daniel Batista	2026000071	33.50.39	R\$ 89.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 89.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2901.4450 e 12.365.2901.4534 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 173 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.013350/2026/NIPE: 17.137019.000474/2026-39
ESPÉCIE: ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.013350/2026/NIPE: 17.137019.000474/2026-39
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Srª. Zilmene Santana Souza de Deus, inscrita no CPF nº XXX.191.951-XX e portadora do RG nº X77.3XX SSP/TO. Empresa DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, por meio de sua representante legal a Sra. Doraci Souza da Silva, inscrita no CPF nº XXX.699.654-XX e portadora do RG nº X418XXX SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.000134/2026-16
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
ADITAMENTO: TERMO ADITIVO QUANTO AO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO DE R\$ 15.626,24 (quinze mil seiscentos